

## EDITAL DE COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO N.º 01/2022

A Sociedade Sulina Divina Providência - Hospital Estrela, através da Administração, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar a Cotação de Preço nº 01/2022, do tipo MENOR PREÇO, no âmbito do Convênio Prefeitura Municipal de Estrela, portaria SES nº 894/2021, processo administrativo 21/2000-01285995, celebrado com o Município de Estrela, objetivando a reforma na Sociedade Sulina Divina Providência. A presente Cotação de Preço será regida pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Complementar nº 101/2000.

### 1. OBJETIVO:

**1.1-** A contratação de serviço especializado para realizar reforma na Sociedade Sulina Divina Providência - Hospital Estrela, de acordo com as especificações técnicas constantes nos **ANEXOS**, parte integrante desta cotação (Projeto arquitetônico e planilha orçamentária).

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**2.1** A presente contratação visa cumprir o objetivo de reformar a unidade de atendimento imediato da Sociedade Sulina Divina Providência - Hospital Estrela, conforme plano de trabalho aprovado pela Secretaria de Saúde do Rio Grande do Sul.

### 3. ESPECIFICAÇÕES

**3.1** Constitui o objeto da presente licitação a aquisição de serviços e materiais para obra física de reforma parcial de 351,90m<sup>2</sup> da **Emergência do Hospital Estrela**, a ser executada em três etapas, com sequência a definir, sendo necessário a finalização completa de uma antes do início da próxima, e nas seguintes áreas:

ETAPA	LOCAL	ÁREA
Etapa 1	Emergência – Área 1	138,22m <sup>2</sup>
Etapa 2	Emergência – Área 2	133,74m <sup>2</sup>
Etapa 3	Emergência – Área 3	79,94m <sup>2</sup>

Observação: Será fornecido pela Sociedade Sulina Divina Providência - Hospital Estrela:

- O Projeto Arquitetônico e planilha orçamentária da obra;
- Projeto complementar elétrico e lógica;
- Projeto complementar de gases medicinais;
- Projeto complementar hidráulico;
- Projeto complementar sanitário.



#### 4. DA ENTREGA DA PROPOSTA

4.1 As propostas deverão ser enviadas por e-mail **com limite máximo de 10MB** e, contendo a inscrição **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO N.º 01/2022”** no campo assunto para o seguinte endereço: [licitacao.he@divinaprovidencia.org.br](mailto:licitacao.he@divinaprovidencia.org.br) ou em forma física impressa em envelope fechado, **em até 24h de antecedência da data marcada para abertura das propostas,** em uma única via, digitados, paginados, não apresentando emendas, rasuras, entrelinhas ou serem ilegíveis na secretaria da direção da Sociedade Sulina Divina Providência – Hospital Estrela, localizado na Rua Geraldo Pereira, nº 405, Bairro Centro - Estrela/RS.

A data limite para que a proposta seja enviada ou entregue é até às **09h do dia 13/05/2022**.

#### 5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A habilitação das empresas para participarem da presente licitação será determinada pela apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade do INSS.
- b) Certidão de Regularidade do FGTS.
- c) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa. Caso essa negativa não contenha validade expressa na Certidão, esta não deverá possuir data de emissão superior a 90 dias.
- d) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa. Caso essa negativa não contenha validade expressa na Certidão, esta não deverá possuir data de emissão superior a 90 dias.
- e) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- f) Comprovante de Inscrição no CNPJ.
- g) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial. Caso essa negativa não contenha validade expressa na Certidão, essa não deverá ter data de emissão superior a 90 dias.
- h) Declaração que a empresa cumpre com o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988. No ANEXO XX do presente edital, consta modelo desta declaração.
- i) Atestado, fornecido pelo Setor de Engenharia do Hospital Estrela, de que o licitante visitou o local da obra e de que conhece todas as dificuldades referentes à execução do objeto ora licitado, para a execução de serviço global. As visitas ao local da obra deverão ser agendadas previamente pelo telefone **(51) 3712 7500, ramal 2340**, com o Engº Paulo Junior da Costa, no horário das 8h às 12h e das 13h00min às 17h30min, de segunda a sexta-feira no período de 28/04/2022 à 10/05/2022.
- j) Atestado, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a mesma executou obra equivalente a do objeto ora licitado.
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), possível de ser emitida gratuitamente pelo site do Tribunal Superior do Trabalho — TST (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- l) A proposta mencionada no item 4.1 deverá ser formulada, considerando inclusos todos os impostos, fretes e encargos sociais decorrentes do fornecimento dos materiais e prestação dos serviços referentes à execução do objeto.
- m) A proposta não poderá exceder o valor global por item previsto na planilha orçamentária anexa a este edital, sob pena de desclassificação.

## **6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**6.1** A documentação solicitada para fins de habilitação, bem como as respectivas propostas comerciais podem ser enviadas via endereço eletrônico ou recebidas em meio físico pela empresa, nos termos deste edital. A abertura dos envelopes ocorrerá na sala da direção desse hospital, situada no primeiro andar do Hospital Estrela, no endereço, dia e hora especificada nesse edital, pela Comissão de Licitações, que obedecerá ao rito estabelecido na Lei 8.666/93 e suas alterações.

**6.2** Das empresas que estiverem habilitadas, e não havendo recurso, a Comissão de Licitações passará a abrir as propostas. Todos os documentos contidos serão rubricados pela Comissão de Licitações, e a seguir será dada vista aos interessados presentes, que também rubricarão os documentos. Havendo recurso, este será conhecido pela Comissão de Licitações.

**6.3** A Comissão de Licitações poderá suspender os trabalhos, se entender necessário, para maior exame dos documentos apresentados ou dos recursos interpostos. Neste caso fixará dia, hora e local para comunicar o resultado da fase da habilitação e julgamento.

**6.4** O julgamento das propostas será realizado em até 7 (sete) dias úteis após a abertura das propostas. As empresas licitantes serão comunicadas do resultado da licitação por envio de e-mail com acuse de recebimento.

**6.5** Serão inabilitadas a participar desta licitação as empresas que:

**6.5.1** Não atenderem as condições do Edital;

**6.5.2** Cujas documentação não tenha sido apresentada na forma prevista nesse edital;

**6.5.3** Apresentarem originais ou cópias de documentos com falhas, rasuras ou forem ilegíveis;

**6.5.4** Deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou em desacordo com os termos desse edital;

**6.6** A inabilitação do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

**6.7** A Comissão de Licitações, previamente, procederá à verificação dos cálculos contidos na proposta e constatando erro, procederá à sua correção do seguinte modo:

**6.8** O erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente terá corrigido seu produto.

**6.9** O erro da adição será retificado tomando as parcelas corrigidas e substituindo o total proposto pelo corrigido.

**6.10** Decai o direito de impugnar os termos do presente edital, perante a Sociedade Sulina Divina Providência — Hospital Estrela, aquela empresa licitante que tendo o aceitado sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**6.11** O não comparecimento de qualquer dos participantes às reuniões designadas pela Comissão de Licitações não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito de reclamação de qualquer natureza.

## **7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências nos itens 3 e 4;



- b) apresentem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) ofereçam vantagens alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte do presente Edital;
- d) a escolha recairá pela proposta que apresentar MENOR PREÇO global, dentre as empresas classificadas;
- e) havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita através de sorteio;
- f) o resultado da avaliação das propostas pela Comissão de Licitação do Hospital Estrela será dirigido às empresas via e-mail até **25/05/2021**. A Comissão poderá solicitar esclarecimento em relação a itens que por ventura deixarem dúvidas, que deverão ser respondidos no prazo de 3 (três) dias úteis, após a solicitação por e-mail-
- g) após a conclusão da instalação a contratada deve emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

## **8. DO PRAZO DE FORNECIMENTO**

A empresa que for a ganhadora do certame, após informada pela Comissão de Licitação, terá até 5 (cinco dias) úteis para devolver os contratos assinados por seus representantes legais. A contratada deverá iniciar os serviços em até 30 dias a contar da assinatura do contrato e executar o serviço no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do contrato, conforme modelo em anexo.

## **9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato está vinculado à garantia do produto fornecido, não sendo inferior ao mínimo de 12 meses.

## **10. FORMA DE PAGAMENTO**

**10.1** Quanto à execução dos serviços, o pagamento será efetuado em 3 (três) parcelas, sendo que cada parcela será paga após a conclusão da etapa especificada no item 3.1, seguindo a seguinte ordem, parcela 1: 30%, parcela 2: 30% e parcela 3: 40%, bem como observando o disposto nos subitens abaixo.

**10.2** Para fins do pagamento disposto no item 10.1, caberá ao Setor de Engenharia do Hospital Estrela apurar o percentual do serviço concluído.

**10.3** O pagamento será efetuado à empresa licitante no prazo de 10 dias após o cumprimento da etapa apurada pelo Setor de Engenharia do Hospital Estrela e recebimento de nota fiscal do contratado, mediante depósito bancário na conta indicada pela empresa licitante.

**10.4** Somente será efetivado o pagamento de cada parcela mediante a apresentação, pela empresa licitante, das guias de recolhimento do INSS e do FGTS, apresentação da relação de empregados que trabalham na execução do objeto da licitação e seus respectivos registros e negativas do FGTS e INSS. Caso a empresa licitante esteja em situação irregular, o pagamento ficará suspenso até a sua regularização e comprovação.

## **11. DAS PENALIDADES**

**11.1** Caso a Licitante adjudicatária não atenda os prazos fixados no contrato, garantida prévia e fundamentada justificativa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso;



b) Responder judicialmente por perdas e danos ocasionados direta ou indiretamente a Soc. Sul. Div. Prov. Hospital Estrela, apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato.

**11.2** Sem prejuízo das penalidades anteriormente previstas, a Comissão de Licitação poderá desclassificar qualquer proposta comercial, sem direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica ou jurídica da mesma.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- **ANEXO I Projeto arquitetônico;**
- **ANEXO II Planilha orçamentária;**
- **ANEXO III Projeto complementar elétrico;**
- **ANEXO IV Projeto complementar de gases medicinais;**
- **ANEXO V Projeto complementar hidráulico;**
- **ANEXO VI Projeto complementar sanitário;**
- **ANEXO VII Contrato (minuta).**

**12.2** A Sociedade Sulina Divina Providência - Hospital Estrela reserva a si o direito de revogar a presente Cotação por razões de seu interesse devidamente justificadas, ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo de sua vigência, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

**12.3** É facultada à Comissão de Licitação em qualquer fase da cotação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo inclusive rever seus atos.

**12.4** Quaisquer informações, dúvidas ou esclarecimentos em relação a esta Cotação de Preço e seus Anexos, poderão ser obtidas mediante requerimento por escrito enviado para o e-mail Licitação Hospital Estrela [licitacao.he@divinaprovidencia.org.br](mailto:licitacao.he@divinaprovidencia.org.br), aos cuidados da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, até o 3º dia útil anterior ao prazo de envio das propostas comerciais, sendo que toda informação relevante prestada passará a integrar o processo de cotação eletrônica.

**12.5** As Atas da presente cotação serão disponibilizadas através de fotocópias ou cópias impressas aos representantes das Licitantes que as solicitarem. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados lavrou-se a presente Cotação de Preço na data abaixo indicada.

Estrela, 28 de abril de 2022.

  
Clair Teresinha Agnes  
Diretora Institucional



Rede de Saúde Divina Providência

Hospital  
Estrela

- ANEXO I – PROJETO ARQUITETÔNICO**
- ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**
- ANEXO III – PROJETO COMPLEMENTAR ELÉTRICO**
- ANEXO IV – PROJETO COMPLEMENTAR DE GASES MEDICINAIS**
- ANEXO V – PROJETO COMPLEMENTAR HIDRÁULICO**
- ANEXO VI – PROJETO COMPLEMENTAR SANITÁRIO**
- ANEXO VII - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**